



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 161, DE 2013

(nº 740/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171 de 10 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

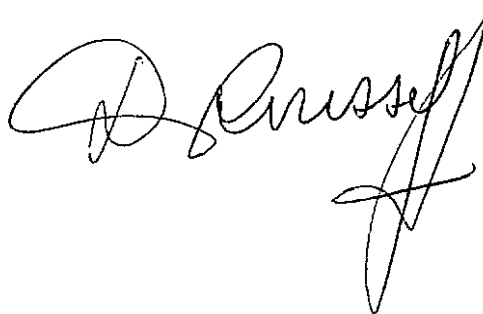
Mensagem nº 272, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 171, de 10 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim, no município de Betim – MG;
- 2 - Portaria nº 184, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente, Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Orleans – SC, no município de Orleans – SC;
- 3 - Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM, no município de Nova Olinda – TO;
- 4 - Portaria nº 20, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Delta do Jacuí, no município de São Jerônimo – RS;
- 5 - Portaria nº 64, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Barrolândia FM, no município de Barrolândia – TO;
- 6 - Portaria nº 115, de 2 de março de 2012 – Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV, no município de Mogi das Cruzes – SP;
- 7 - Portaria nº 128, de 2 de março de 2012 – Associação Resgate Cultural, no município de Guaraí – TO;
- 8 - Portaria nº 170, de 21 de março de 2012 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Fortaleza do Tabocão, no município de Fortaleza de Tabocão – TO;
- 9 - Portaria nº 191, de 2 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Sítio Novo – TO; e
- 10 - Portaria nº 216, de 16 de abril de 2012 – Associação de Radiodifusão de Betânia, no município de Betânia – PE.

Brasília, 21 de junho de 2012.



Brasília, 15 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim**, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018601/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 171 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018601/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0336 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim**, com sede Rua Boa Vista, n.º 44, Bairro Santo Afonso, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º54'54"S e longitude em 44º16'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa)